



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6812 , DE 18 DE ABRIL DE 1995.

Nomeia o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 6339, de 30 de março de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o que preceitua o art. 22, da Lei nº 135, de 23 de outubro de 1986,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, os seguintes:

- **JOÃO CLOSS JÚNIOR**, Secretário de Estado da Fazenda - Presidente;
- **ARNO VOIGT**, Secretário Adjunto de Estado da Fazenda - Suplente;
- **MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ**, Secretário de Estado da Administração - Membro;
- **JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO**, Secretário Adjunto de Estado da Administração - Suplente;
- **JORGE MUNIZ BARRETO**, Secretário de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania - Membro;
- **JOIL DIAS DE FREITAS**, Secretário Adjunto de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania - Suplente;
- **MARIA SÍLVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Secretária Executiva;

Publicado no Diário Oficial
nº 3249 de 20/10/195

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 8812, DE 18 DE ABRIL DE 1955.

Nomeia o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 6339, de 30 de março de 1954.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal e, de acordo com o que prescreve o art. 22, da Lei nº 132, de 23 de outubro de 1954,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, os seguintes:

- JOÃO GILBERTO JUNIOR, Secretário de Estado de Fazenda - Presidente;
- ARNO VOIGT, Secretário Adjunto de Estado de Fazenda - Suplente;
- MARCELO CARVALHO DA SILVA, Secretário de Estado de Administração - Membro;
- JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO, Secretário Adjunto de Estado de Administração - Suplente;
- JORGE STREIBER, Secretário de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania - Membro;
- JOSÉ DE ASSIS FREITAS, Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania - Suplente;
- MARIA SÍLVIA FONSECA CARVALHO DE MORAES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Secretária Executiva;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

- ONILDO RIBEIRO DO PRADO, FUNSPRO - Membro;
- CLAYR MILTON ALVES, SIMPORO - Suplente;
- JOSÉ DE RIBAMAR SILVA, SINDSEPE - Membro;
- SUELY NEVES MONTEIRO, SINSEPE - Suplente.
- JOÃO DUARTE PEREIRA, - SINTERO - Membro;
- ANÍZIO RAIMUNDO TEIXEIRA GRECIA, - SINJUR - Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto nº 6339, de 30 de março de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de abril de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil